



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 777 DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o artigo 19 (dezenove) da Lei 708 de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São José da Varginha/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 19º da Lei 708 de 18 de setembro de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.19º . Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São José da Varginha, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 4 (quatro) representantes governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou Fazenda.

II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 2º. Permanece vigente e inalterada quanto aos demais artigos e disposições a Lei 708 de 18 de setembro de 2017 e revoga a Lei Municipal nº 724 de 14 de novembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha, 26 de Agosto de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei de 26 de Agosto de 2020 foi publicada no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, na forma do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, 26 de Agosto de 2020

Assinatura: *[assinatura]*

Nome: *Natália P. da Costa Ribeiro*

Cargo: *Chefe de Divisão*

[assinatura]
Vandeir Paulino da Silva
Prefeito